



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 02

Ass. [assinatura]

Corrente – PI, 22 de maio de 2020.

MEMORANDO Nº 063/2020-SEMA

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

Sr. Prefeito,

Diante da necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos pelo período de quatro meses, razão pela qual requer providências licitatórias, conforme a Lei 8.666/93.

Segue anexo, 03 orçamentos, bem como as certidões da empresa que apresentou a proposta mais vantajosa.

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Orçamento Geral do Município de Corrente, Tesouro Municipal, para o exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,



Diviane da Rocha Modesto Louzeiro da Cunha
Secretária Municipal de Administração



TRANSPORTE E CIA

WALTER HENRIQUE SILVA RODRIGUES

Rua Adolf John Terry , S/N – Centro

Fone: (89) 9 9929-9932 – Corrente – Pi

CNPJ: 27.004.202/0001-68

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: Walter Henrique Silva Rodrigues.

CNPJ: 27.004.202/0001-68.

END.: Rua Adolf John Terry , S/N – Centro CEP: 64.980-000 Corrente-Pi

Prazo de fornecimento: Imediatamente após a solicitação.

Condição de pagamento: Conforme edital.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL

AG: 0609-2

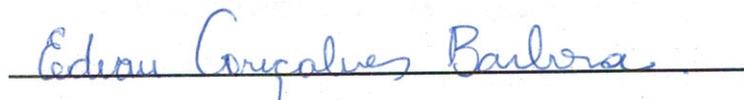
C/C: 6.393-2

FAVORECIDO: EDVAN GONÇALVES BARBOSA

Declaramos absoluta e total concordância com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos e que em nosso preço apresentado estão incluídos todos os custos, despesas com transportes e encargos sociais decorrentes da contratação inclusive acidente de trabalho.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Corrente (PI), 30 de Abril de 2020.



WALTER HENRIQUE SILVA RODRIGUES

CPF: 068.889.483-66

RG: 20.675.733-65 SSP-BA

Empresário

KADJA MARIA LIMA RIBEIRO

FANTASY

Rua Ipiranga, 173, Centro, CEP: 64.980-000 Corrente-Pi

CPNP: 20.206.600/0001-18 I.E: 19.541.055-6

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. MENSAL R\$
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, A DIESEL, SEGURO POR CONTA DO CONTRATADO, COM NO MÁXIMO 30MIL KM RODADOS, E 2 ANOS DE USO. S-10 CHEVROLET	01	R\$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Validade da Proposta: 60 dias.

Corrente-Pi, 30 de Abril de 2020.

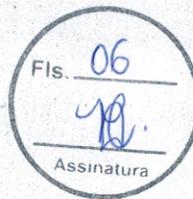
Kadja Maria Lima Ribeiro

KADJA MARIA LIMA RIBEIRO

CPF: 001.920.205-95

RG: 917239652 SSP/BA

Empresária



NRA TRANSPORTES

BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE
Rua Duque de Caxias, S/Nº – Casa – Aeroporto 1, Corrente Piauí.
CEP: 64.980-000 Fone: (89) 99976-3606
CNPJ: 29.423.576-0001-43

PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA: Bruna Rocha Albuquerque.

CNPJ: 29.423.576/0001-43.

END.: Rua Duque de Caxias, s/nº, Aeroporto I, CEP: 64.980-000 Corrente-Pi

Prazo de fornecimento: Imediatamente após a solicitação.

Condição de pagamento: Conforme edital.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO

AG: 5796 C/C: 5995-1

FAVORECIDO: BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE

Declaramos absoluta e total concordância com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos e que em nosso preço apresentado estão incluídos todos os custos, despesas com transportes e encargos sociais decorrentes da contratação inclusive acidente de trabalho.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias a contar de sua apresentação.

Corrente (PI), 30 de Abril de 2020.

P.P. Bruna Rocha Albuquerque

BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE

CPF: 024.808.093-34

RG: 3.090.088 SSP-PI

Empresária



NRA TRANSPORTES

BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE
Rua Duque de Caxias, S/Nº – Casa – Aeroporto 1, Corrente Piauí.
CEP: 64.980-000 Fone: (89) 99976-3606
CNPJ: 29.423.576-0001-43

ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. MENSAL R\$
01	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, 4X4, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, A DIESEL, SEGURO POR CONTA DO CONTRATADO, COM NO MÁXIMO 30MIL KM RODADOS, E 02 ANOS DE USO. FORD RANGER	01	R\$ 5.600,00 (Cinco mil e Seiscentos reais).

Validade da proposta: 60 Dias.

Corrente-Pi, 30 de Abril de 2020.

Bruna Rocha Albuquerque

BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE

CPF: 024.808.093-34

RG: 3.090.088 SSP-PI

Empresária

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Fls. 08
Assinatura

Identificação

Nome Empresarial

BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE 02480809382

Nome do Empresário

BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE

Nome Fantasia

NRA TRANSPORTES

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

3090088

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

PI

CPF

024.808.093-82

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

12/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.423.576/0001-43

NIRE

22-8-0085331-6

Endereço Comercial

CEP

64980-000

Bairro

AEROPORTO 1

Logradouro

RUA DUQUE DE CAXIAS

Município

CORRENTE

Número

S/N

UF

PI

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

12/01/2018

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Transportador(a) municipal de passageiros sob frete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.29-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/consulta.asp>

Número do Recibo
ME16649083

Número do Identificador
00002480809382

Data de Emissão
01/03/2018



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.423.576/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2018
NOME EMPRESARIAL BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NRA TRANSPORTES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 48.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS		NÚMERO 1021	COMPLEMENTO *****
CEP 64.980-000	BARRIO/DISTRITO AEROPORTO I	MUNICÍPIO CORRENTE	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNAROCHAALBUQUERQUE@GMAIL.COM		TELEFONE (69) 3573-1478	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2020 às 12:45:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ.
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Noelda Rocha Alves.
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.078.730 DATA DE EXPEDIÇÃO 06/06/12

NOME NOELDA ROCHA ALVES

FILIAÇÃO ISAN ROCHA ALVES OTAVIANO ALVES PUGAS

NACIONALIDADE CORRENTE-PI DATA DE NASCIMENTO 15/12/1968

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 21632 L 46 F 183V

EXP CORRENTE-PI 27/09/91

TERESINA - PI 420.800.453-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CORRENTE - PIAUÍ
CARTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS

Livro Nº 144

Fls. 129

Fls. 12
Assinatura
06.860.142/0001-05
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Joaquim Nogueira Paranaguá Junior
Tabelião Substituto
Rua Getúlio Vargas, 1046 - Centro
C E P 64.980-000 - CORRENTE - PI
1º Traslado

PROCURAÇÃO bastante que faz, a Srta. BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE, como abaixo se declara:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte (2020), aos três (03) dias do mês de janeiro (01) do dito ano, nesta cidade de Corrente, Estado do Piauí, em o Cartório do 2.º Ofício, compareceu como Outorgante, a Sra. BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE, filha de Noelda Rocha Alves e Iomar Petersen de Albuquerque, brasileira, empresária individual, declara-se solteira, maior, sem companheiro (a), portadora da Cédula de Identidade nº 3.090.088 - SSP/PI., inscrita no C.P.F/MF., nº 024.808.093-82, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, Avenida Aeroporto, nesta cidade de Corrente-PI., informou não possuir endereço eletrônico, com registro na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o nº 2280085331-6 e CNPJ nº 29.423.576/0001-43, com Nome Empresarial BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE, identificada e reconhecida como sendo a própria pela documentos que apresentou e de cuja capacidade jurídica e de representação da empresa dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. NOELDA ROCHA ALVES, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.078.730 SSP-PI., e do CPF/MF sob n.º 420.800.453-34, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, Bairro Aeroporto, nesta cidade de Corrente-PI., a quem confere amplos e especiais poderes para representar a Outorgante acima qualificada, podendo representá-la perante as repartições Públicas, Estaduais, Municipais, seus departamentos e secretarias, Administrativas, Prefeituras, Autarquias e Serviços Notariais e Registrais em Geral, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito Público ou Privada, Sociedades de Economia Mista, Estaduais, Paraestatais, Receita Federal do Brasil, Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Piauí, Secretaria da Receita Previdenciária, Ministérios, PGFN - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Delegacia Regional do Trabalho, Junta Comercial do Estado do Piauí, Sindicatos, Comércio e Indústria, nos Bancos e Estabelecimentos de Crédito em Geral, em especial na AGÊNCIA DO BANCO BRADESCO S/A., nº 5796-7, NESTA CIDADE DE CORRENTE-PI., PODENDO MOVIMENTAR A CONTA DE Nº 5995 1; receber e portar Cartão Eletrônico; declarar, alterar, renovar senha; efetuar saques e receber quantia em dinheiro; solicitar saldos e extratos; efetuar pagamentos, transferências e toda transação bancária; requerer EMPRÉSTIMOS; assinar contratos e tudo que lhe for apresentado; apresentar documentação; representá-la onde for necessário; podendo: requerer, alegar e assinar o que for preciso; juntar apresentar e retirar documentos; apresentar e assinar quaisquer guias; requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações; representá-la em licitações acompanhar, abrir, acompanhar e dar andamento a processos; pedir vistas; cumprir exigências, tomar ciência de despachos; pagar e/ou

Rua Getúlio Vargas, nº 1046, Corrente-Piauí
E-mail: cartoriocarmenalayde@bol.com.br

(89) 3573-1293

06.860.142/0001-05
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS
Joaquim Nogueira Paranaguá Junior
Tabelião Substituto
Rua Getúlio Vargas, 1046 - Centro
C E P 64.980-000 - CORRENTE - PI

receber importâncias, seja a que titulo for; dar e aceitar recibos e quitações; comprar e vender mercadorias do ramo da empresa; assinar documentos fiscais e faturas; promover e efetuar endossos em titulas para descontos bancários; assinar borderaux; admitir e/ou demitir empregados; assinar e/ou dar baixa em carteiras de trabalho; fixar ordenados e atribuições; promover e efetuar alterações de anotações em carteiras de trabalho; nomear prepostos junto a DELEGACIA DO TRABALHO E/OU JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO; abrir, movimentar e/ou liquidar cantas correntes e/ou eletrônico, inclusive movimentação via internet, fax, telefone e todo e qualquer meio eletrônico disponibilizado pelo banco, emitir, endossar, requerer, descontar e assinar cheques; verificar saldos; fazer depósitos e retiradas; solicitar extratos de contas e talões de cheques; reconhecer e/ou contestar saldos; receber cheques em devolução; assinar contratos, concorrências e aditivos contratuais de prestação de serviços; ajustar cláusulas e condições; participar de concorrências públicas e/ou particular, tomadas de preços, cartas-convites; retirar editais, participar de aberturas de licitações; formular ofertas e lances verbais de preço, acordar, discordar, interpor recursos, desistir do direito de os interpor; prestar declarações e informações, podendo anida a dita procuradora, assinar contratos e/ou convênios para aquisição de vales transportes, importâncias refeições, constituir advogado; assinar termo, requerimentos e demais papéis e onde com esta se apresentar e for necessário e praticar os demais atos aos fins deste mandato, inclusive substabelecer. E, de como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que sendo-lhes lido, aceitaram e assinam, dispensada a presença de testemunhas, conforme Lei Federal nº 6.952/81. Eu, Joaquim Nogueira Paranaguá Junior, Escrivão do 2º officio, que a escrevi e assino em público e raso.

Em testemunho [assinatura] da verdade.

[assinatura]

- Joaquim Nogueira Paranaguá Junior - Escrivão-

Bruna Rocha Albuquerque

BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE - Outorgante

06.860.142/0001-05





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	3.090.088	DATA DE EXPEDICÃO	23/10/09
NOME	BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE		
FILIAÇÃO	NOELDA ROCHA ALVES TOMAR PETERSEN DE ALBUQUERQUE		
NATURALIDADE	BRASÍLIA-DF	DATA DE REGISTRO	16/12/1992
DCC ORIGEM	CERT. NASC. 26189 L A40 F 6 EXP. GUARÁ-DF 23/12/92		
TIPO DE TITULO	U24.000.003-27		

LEI Nº 7.116 DE 29/09/73 - DECRETOS Nº 5.250/63

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.423.576/0001-43
Razão Social: BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE 02480809382
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS SN CASA / AEROPORTO 1 / CORRENTE / PI /
64980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030804054092275165

Informação obtida em 07/04/2020 11:03:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI



Fis. 16

Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE

CNPJ: 29.423.576/0001-43

Certidão nº: 1.375/2020

Expedição: 22/05/2020 às 10:06:16

Validade: 20/08/2020 - 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Finanças, após realização de consulta nos arquivos fiscais desta prefeitura, foi verificado que o contribuinte BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE, inscrito no CNPJ sob o N° 29.423.576/0001-43, encontra-se em REGULARIDADE para com os tributos municipais.

O município, através de sua Secretaria Municipal competente, reserva-se no direito de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas contra o referido contribuinte, não eximindo a presente certidão de qualquer responsabilidade quanto a essas cobranças.

Corrente (PI), 22 de maio de 2020.

Mário Gonçalves da Silva
Gerente de Tributação,
Arrecadação e Fiscalização
Port. GP nº 020/2017
C.P.F.: 298.887.433-68



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI



Fis. 17
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE

CNPJ: 29.423.576/0001-43

Certidão nº: 1.376/2020

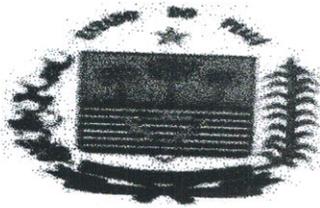
Expedição: 22/05/2020 às 10:06:44

Validade: 20/08/2020 - 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Certificamos, para os fins de direito, que revendo os livros de Registros de DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO, o requerente interessado que não possui nome lançado no referido livro, em virtude de não possuir débitos com esta prefeitura.

Corrente (PI), 22 de maio de 2020.

Mário Gonçalves da Silva
Gerente de Tributação,
Arrecadação e Fiscalização
Port. GP Nº 020/2017
C.P.F.: 298.887.433-68



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

2 de cada
cópia



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
n° 2005212942357600014301

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 29.423.576/0001-43	INSCRIÇÃO ESTADUAL *****		
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF n° 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/05/2020, às 12:31:48

VÁLIDA ATÉ 20/07/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: FE77-2726-68F0-A528-7BE0-1FB7-F03B-8A4E



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Fls. 19
Assinatura

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
n° 200529423576000143

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI n° 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL *****
CNPJ/CPF 29.423.576/0001-43
RAZÃO SOCIAL *****

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/05/2020, às 12:31:00

VÁLIDA ATÉ 19/08/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: A357-3DF6-9841-100D-397E-9E14-2608-1A62



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.423.576/0001-43

Certidão nº: 11613980/2020

Expedição: 21/05/2020, às 12:47:27

Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.423.576/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1859999

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE
CNPJ: 29423576000143, REPRESENTANTE LEGAL: BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE
ENDEREÇO: R DUQUE DE CAXIAS
BAIRRO: AEROPORTO I, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 21 de Maio de 2020 às 12 h 26 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1859999. Código verificador: BA331.28B67.CAEDF.F1379



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. 22
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE 02480809382
CNPJ: 29.423.576/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:09:43 do dia 10/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2020.

Código de controle da certidão: **3B1C.B928.619A.3F57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADIAS

DETRAN - PI Nº 013554642206
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

MA 1 00558037003
COD. RENAVAM ENTRC. EXERCÍCIO 2019

ERENA ROMA XEPTICORQUE

29423578000143
PLACA OSY 5A96
OSY 5A96

ESP/CAMINHONE/NECABE/DIETA
COMBUSTIVEL DIESEL

1/FORD RANGER XL CD4 22
MARCA/MODELO ANO/MOD 2014/2014

587150/2198CC
CATEGORIA PARTIC

VENG. COTAS UNICA
VENG. COTAS 1º: IPVA
2º:
3º: PASEO

PREMIO TARIFARIO (R\$) 000,00
PREMIO TOTAL (R\$) 000,00
DATA DE PAGAMENTO

SEGURO SEGURO OBRIGATORIO
EIXO 2 CMT: 000,00 OBSERVAÇÃO: 800,32
ALLEGACAO UNIBENEFICARIO OBRIGATORIO
BANCO BRASILEIRO PARA TRANSFERENCIA

CEP/RUA/PP LOCAL DATA 14/11/2019

PI Nº 013554642206 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

WWW.SEGURADRALIDER.COM.BR
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA EMISSÃO 14/11/2019

MA 1 29423578000143
CPF / CNPJ PLACA OSY 5A96

RENAVAM 00558037003
MARCAS/MODELO J/FORD RANGER XL CD4 22

ANOTAB 2013
CATEG. BAPAK21N0E0190480

PREMIO TARIFARIO 000,00
PREMIO TOTAL (R\$) 000,00
CUSTO DO SEGURO (R\$) 000,00

000,00
TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$) 000,00

000,00 BILHETE (R\$) 000,00
PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITACAO 05/11/2019

SEGUROSEGURO LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

AGO-2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 24

Ass. 

Memorando s/n/ 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Corrente- PI, 22 de maio de 2020.

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMA, que segue em anexo, solicitando a autorização para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, acima citado, **determino que seja dada à abertura de procedimento administrativo específico para contratação e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2020.

Sem mais para o momento,



Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

À Central de Licitações Públicas
Município de Corrente.
Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PORTARIA-GP nº 660/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08; ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II – O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III – Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.


GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 657/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

PORTARIA-GP nº 659/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

RESOLVE:

I - Nomear, o Sr. **RENAN FREITAS DA SILVA**, portador do RG nº 58.725.315-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 086.759.493-40, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4

I - Nomear, o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG nº 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**, Símbolo Especial.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
PALÁCIO DOIS IRMÃOS
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600
Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 660/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

PORTARIA-GP nº 658/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro**: **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambas para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

I - Nomear, o Sr. **KAILO FREIDE BATISTA BARROS**, portador do RG: 4.295.605 SSP/PI e CPF nº: 081.720.573-00, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA**, Símbolo CC-4.

II - O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III - Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 27

Ass. 

Corrente – PI, 25 de maio de 2020.

Ao

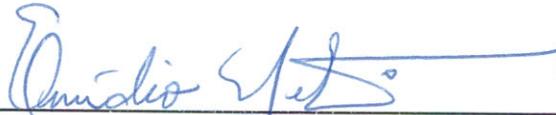
Setor Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,



Emídio Pereira da Silva Neto

Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 28
Ass.

Corrente – PI, 26 de maio de 2020.

À Central de Licitações Públicas

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Sem mais para o momento,

Carlos Clayton Rodrigues Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças

Carlos Clayton R. Nogueira
Sec. Municipal de Orçamento e Finanças (SEM OF)
C.P. Nº 002/2017
C.N.P.J. Nº 06.554.257/0001-71



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 29

Ass. 

PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2020.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Faz-se necessário destacar que recentemente foi publicada a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, que, entre outras alterações, adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, vejamos:

Art. 1º - Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

- a) **para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
- b) **para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;









PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

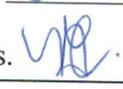
Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 30

Ass. 

Dessa forma, levando-se em consideração o atual cenário de calamidade pública em que estamos vivenciando e a necessidade de manter a eficiência e a continuidade do serviço público, os membros desta Central de Licitações Públicas entendem que a situação encontra fundamento nos artigos acima mencionados. Assim, **opina pela possibilidade da contratação utilizando-se o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

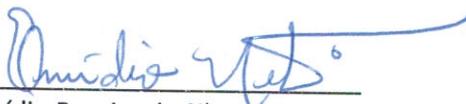
Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 orçamentos, onde foi destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido nos orçamentos anexos aos autos do presente processo.**

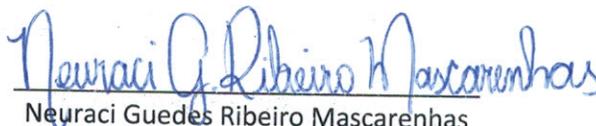
Ressalta-se ainda que, após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a mesma, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

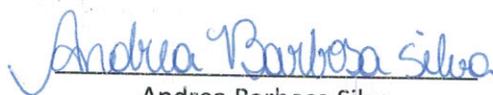
Corrente - Piauí, 27 de maio de 2020.



Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente



Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas
Membro



Andrea Barbosa Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 31

Ass. 

Corrente-PI, 27 de maio de 2020.

Memo. s/n/2020

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

Sr. Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 009/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,



Emídio Pereira da Silva Neto

Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 32

Ass. 

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____ /2020-DISP-CLP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração (SEMA) _____

CONTRATADA: _____

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 33

Ass. 

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339039 – Outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de R\$____, conforme os dias trabalhados que perfaz a quantidade de 60 (sessenta) diárias, no valor unitário de R\$____.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 34

Ass. [assinatura]

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMA)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 35

Ass. 

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), _____

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 36

Ass. 

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 009/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 37

Ass. 

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, os valores previstos para dispensa de licitações na Lei nº 8.666/1993 foram adequados pela Medida Provisória nº 961/2020, em virtude do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, permitindo, assim, contratação de outros serviços e compras no valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, bem como para obras e serviços de engenharia de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 28 de Maio de 2020.


HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

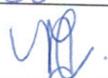
Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 38

Ass. 

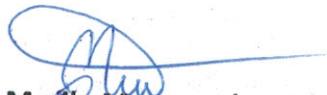
PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 009/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **BRUNA ROCHA ALBUQUERQUE – ME (NRA TRANSPORTES)**, inscrita no CNPJ nº 29.423.576/0001-43, para a prestação dos serviços do objeto citado, com o valor mensal de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se.



Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL